



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6741**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 28/03/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 38/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e firmar convênio com a Associação Comunitária de Moradores e Proprietários do Bairro Anália Lopes.

**Controle Interno – Caixa:** 21.1    **Posição:** 35    **Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
v.: 29.1  
Ordem: 35  
nº fls. 03

38/2006



04.04.2006

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros,  
Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em - 28/03/2006

Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - IA NOVA DO EM RE-GIME DE URGEN  
3 - GIA EM 04.04.2006  
4 - \_\_\_\_\_  
5 - \_\_\_\_\_  
6 - \_\_\_\_\_  
7 - \_\_\_\_\_  
8 - \_\_\_\_\_  
9 - \_\_\_\_\_  
10 - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Procuradoria Geral



AS Coisas  
28/03/06  
P

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comunitária de Moradores e Proprietários do Bairro Anália Lopes, no valor de R\$ 10.961,00 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais), visando a compra de 25 (vinte e cinco) barracas e equipamentos de som .

**Art. 2º.** Para fazer face ao repasse de recursos financeiros de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 14.02 – 04.691.0047.4023/445041 Apoio e Promoção às Feiras de Bairros.**

**Valor: R\$ 10.961,00 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais).**

**Art. 3º.** Para atender a abertura do crédito a que se refere o art.2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 14.02 – 04.691.0047.2106/ 339000**

**Valor: R\$ 10.961,00 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais).**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 21 de março de 2006.

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal





Somos favoráveis. O repasse vai permitir estruturação de uma Associação para que esta tenha condições de desenvolver trabalho de geração de renda para população.

M. Claro 03/04/06









**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Procuradoria Geral**



**Montes Claros, 21 de março de 2006.**

**Ofício nº: PJ/ 023/2006**

**Assunto: Projeto de Lei**

**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “ repassar recursos financeiros, firmar convênio e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.961,00 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais), como forma de apoio e promoção às feiras de bairros”.

Deste modo, o repasse de recursos será destinado à Associação Comunitária de Moradores e Proprietários do Bairro Anália Lopes, visando a compra de 25 (vinte e cinco) barracas e equipamentos de som.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros e firmar convênios, bem como, para a abertura de crédito adicional ao orçamento é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de março de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605